

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS CEBAS ANO LETIVO 2026 – VAGAS REMANESCENTES

A **Associação Beneditina da Providência – ABENP**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **Colégio São Bento**, inscrito no **CNPJ** sob o número **02.765.097/0005-82** estabelecido na **Rua Santo Antônio, 246 – 88.801-440 – Centro – Criciúma – Santa Catarina** comunica a todos por meio deste edital as etapas e os requisitos exigidos para a concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais de (50%) previstos na Lei Complementar número 187/2021 e de acordo com a Portaria número 15/2017 do Ministério da Educação (e demais regulamentações), exclusivamente para os Níveis de Ensino da Educação Básica, no Ano Letivo de **2026**.

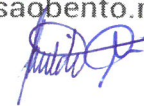
TORNA PÚBLICA A REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS – ANO LETIVO DE 2026 PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES.DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

BOLSAS PARCIAIS 50%

Segmento de Ensino	Série/Turno	% da bolsa	Nº de Bolsas
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	3º Ano	50%	1
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	5º Ano	50%	1
Ensino Fundamental II - Anos Finais	7º Ano	50%	3
Ensino Fundamental II- Anos Finais	8º Ano	50%	1
Ensino Fundamental II - Anos Finais	9º Ano	50%	1
Ensino Médio	1ª Série	50%	1
Ensino Médio	2ª Série	50%	3
TOTAL			11

BOLSAS INTEGRAIS 100%

Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	4º Ano	100%	1
Ensino Fundamental II - Anos Finais	6º Ano	100%	2
Ensino Fundamental II- Anos Finais	8º Ano	100%	1
Ensino Médio	1º Série	100%	1
Ensino Médio	2º Série	100%	1
TOTAL			6





1.2. Divulgação de quantidade de vagas remanescentes e divulgação do novo cronograma para a realização do processo seletivo de bolsa social CEBAS, permanecendo inalteradas as regras e condições estabelecidas de aferição do perfil socioeconômico dos candidatos preconizadas no Edital 02/2025 desta Instituição, na Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017 e na forma da Lei Complementar 187/2021.

1. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS A BOLSA				
ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital	27/11/2025	Quinta-feira às 16h.	Estabelecimento de Educação	Edital para vagas remanescentes
Agendamento prévio do atendimento	01/12/2025	Segunda-feira Das 7h30min, às 12h.	Estabelecimento de Educação	O responsável legal do candidato deverá realizar a pré-inscrição para participação no processo indo até a escola
Entrega da documentação para efetivação da inscrição e entrevista social, mediante o agendamento prévio.	02/12 e 03/12/2025	Terça e quarta-feira das 7h30min às 12h.	Estabelecimento de Educação	Para realização da inscrição no estabelecimento de ensino, o responsável legal do candidato deverá entregar a documentação exigida em edital e participar de uma entrevista social com o profissional do Serviço Social
Análise da documentação e Perfil Socioeconômico	04/12 e 05/12/2025	Quinta a sexta-feira das 7h30min às 12h.	Estabelecimento de Educação	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevistas, complementação de documento e visita domiciliar.
Validação da concessão	09/12/2025		Estabelecimento de Educação	Validação e deferimento das bolsas sociais segundo os



		Terça-feira das 7h30min às 12h.		critérios aplicados neste edital, pela comissão de bolsas
Divulgação do Resultado	10/12/2025	Quarta-feira 17h.	Estabelecimento de Educação, Site Oficial da Unidade.	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas por meio de Edital de Resultados, vinculado o número de Protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa/Matricula	11/12 e 12/12/2025	8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.	Sala de Matricula.	A concessão da bolsa social será formalizada por meio da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.

Preenchidos os requisitos e as vagas acima disponibilizadas, fica o exposto de que nos meses que sobrevir se houverem novas solicitações e/ou disponibilidade de vagas para matrícula, a Comissão Avaliadora de Bolsa de Estudo irá se reunir para deliberar sobre as mesmas, respeitando a convocação para as vagas em aberto conforme o determinado na ordem de fila de espera.

Criciúma/SC, 27 de novembro de 2025.

MARIA JOSE BARBOSA
DOS
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE BARBOSA DOS
SANTOS:45914737168
Dados: 2025.11.26 13:28:33
-03'00'

Irmã Maria José Barbosa dos Santos
Presidente

Irmã Marilde de Lurdes Ilkiu
Diretora

Marcelita Catanio
Assistente Social
CRESS SC 5827



COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar obrigatoriamente a cópia dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

Aposentados ou pensionistas ou Beneficiários de Auxílio-doença do INSS	- Extrato mais recente do pagamento de benefício, que poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio ou diretamente no link https://meu.inss.gov.br/#/login > Serviços > Benefícios; - Carta de concessão de benefício, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-carta-de-concessao-de-beneficio ou diretamente pelo link https://meu.inss.gov.br/#/login na opção > Serviços > Benefícios Ou comparecer na agência do INSS, portando, RG e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a existência ou não do benefício.
Assalariados	- Se rendimentos fixos, apresentar os 03 (três) últimos contracheques (holerites) – (somente o valor do salário bruto, sem vale alimentação, sem participação de lucros, sem férias, sem participações) - Em caso de rendimentos variáveis apresentar os últimos 06 (seis) contracheques. ATENÇÃO: - Em caso de trabalhador intermitente, a documentação apresentada deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses; - Adolescentes e jovens incluídos em programas de aprendizagem são trabalhadores assalariados, desta forma, devem apresentar documentação acima.
Atividade Rural	- Declaração comprobatória de Percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses; - Notas físicas de vendas dos últimos 06 (seis) meses - Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2025 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2025, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmo órgãos. - Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda; - Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente; - Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI - Declaração de rendimentos.



Autônomos (Considera-se autônomo o trabalhador, pessoa física, que por conta própria, assumindo os riscos e encargos da atividade econômica desenvolvida, exerce suas atividades prestando serviços a terceiros, uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas. Os trabalhadores autônomos, são todos aqueles que independentemente de possuir formação profissional, trabalham exercendo alguma atividade por conta própria. Qualquer pessoa pode trabalhar como autônomo, independentemente de ter ou não qualificação profissional)	• Declaração de rendimentos; • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos últimos 03 (três) meses; • Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: - Guias de recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes de pagamento, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, acompanhado do CCS – Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central; - Extrato do carnê-leão dos últimos 03 (três) meses; • Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI
Beneficiários de programas de transferência de renda	• Cartão de identificação do programa; • Extrato do último recebimento do benefício. Acessar o site: https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/#/ ou aplicativo "Caixa Tem" e Bolsa Família (Auxílio Brasil)
Desempregado	• Declaração de Não rendimentos (ausência de renda); • A declaração deverá ser acompanhada de pelo menos dois dos documentos abaixo: - Cópia rescisão contratual, Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS) • Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI
Desempregado recebendo seguro desemprego	• Último extrato da parcela de seguro-desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal. Acessar o site: https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/Paginas/default.aspx - consultar pagamento • Cópia rescisão contratual • Comprovante do saque do Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Funcionário público	• Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, ou no caso de comissão/hora extra, de 06 (seis) últimos contracheques; • Pagina do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei número 8.112/1990, quando for o caso; • Extrato de contribuição previdenciária.



Microempreendedor individual (MEI) (Quando o familiar/candidato se identificar como MEI deverá apresentar)	• Certificado da Condição do Microempreendedor: (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei) e Cartão de CNPJ; • Declaração de rendimentos; • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos últimos 03 (três) contracheques; • Contrato de prestação de serviços (se for prestador de serviço) Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados pelo menos dois dos documentos: - Declaração anual do SIMPLES (DAS); - Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; - Extrato de FGTS se houver contribuição
Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros	• Contrato de bolsa auxílio em vigência indicando o valor recebido e os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento; • Outro documento que comprove o referido rendimento; • Em caso de pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNQP, CAPES, etc...), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração.
Pagamento ou Recebimento de Pensão Alimentícia	• Comprovante da decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, com os 03 (três) últimos comprovantes pagos; • Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser apresentados pelo menos dois dos documentos: • Nos casos em que, o acordo é verbal apresentar declaração, com as devidas informações e assinaturas (igual ao RG) e comprovante de endereço dos respectivos genitores; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Profissionais liberais (Aqueles que têm total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Devem ter nível superior ou técnico, bem como registro em uma ordem profissional. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, psicólogos, etc...)	• Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses; • Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser entregues pelo menos dois dos documentos: - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes de pagamento, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; - Extrato do Carnê-Leão dos últimos 03 (três) meses.



Recebimento de ajuda de terceiros	• Declaração do depositante (quem ajuda) com cópia do RG do emitente; • Declaração emitida pelo beneficiário; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Recebimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	• Contrato de locação ou arrendamento com assinatura das partes, acompanhados dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Sócios e Dirigentes de Empresas (Para os casos de LTDA, microempresário – ME, S/A, Empresas de Pequeno Porte – E.P.P)	• 03 últimos contracheques de Pró-Labore, Última Alteração de Contrato Social (que constem informações completas sobre a empresa) e IRPJ – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica 2024/2025; Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; • Contrato Social (original (primeiro) e atual (última) atualização; • Comprovante da participação da distribuição de lucros; • Demonstrativos de resultados, balanço / balancete contábil, - ano base anterior; • As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil (assinado pelo contador com registro no conselho de classe profissional) e o Contrato Social da empresa • Sócios: extratos de vínculo do CNIS, (devidamente assinado pelo contador com registro no conselho de classe profissional), obtido nas agências do INSS ou no link https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis na opção Serviços > Extratos/certidões/declarações. • Em caso de empresas inativas ou baixada, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso; Caso a empresa possua Sócios, deverão ser entregues pelo menos dois dos documentos: • Comprovantes de pró-labore (apresentar contrato social); • Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas.
Taxistas/motoristas e entregadores de outras modalidades (ex: uber, 99, easy, homo drive, Ifood)	• Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 06 (seis) últimos meses – Declaração original; • No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, na seção de “Histórico de Ganhos”, demonstrando a remuneração dos últimos 03 (três) últimos meses – Declaração original; • Relatório com o detalhamento das corridas realizadas dos últimos 03 (três) meses, fornecida pela empresa ou aplicativo.



	• Se Isento de Declaração de Imposto de Renda, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica no campo > Restituição do Imposto de Renda – no site da Receita Federal > https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/
Trabalhador avulso, Eventual ou Temporário (aquele que, sindicalizado ou não, presta serviços a mais de uma empresa, sem vínculo empregatício, sendo este intermediando obrigatoriamente por meio do sindicato da categoria. Dessa forma, são considerados como trabalhador avulso: estivadores, inclusive trabalhadores de estiva em carvão e minério; trabalhadores em alvarengas, conferentes de carga e descarga, consertadores de carga e descarga, vigias portuários, amarradores, avulsos em serviço de bloco ou capatazia, arrumadores, ensacadores de café, cacau, sal ou similares, trabalhadores na indústria de extração de sal sem relação de emprego e outros operadores de carga e descarga)	• Solicitar ao Sindicato da categoria profissional ou ao Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) o comprovante de rendimentos pagos e de retenção do Imposto de renda retido na fonte; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses. • Declaração de rendimentos.

Além da documentação elencada acima, será preciso apresentar:

- Ficha Socioeconômica Familiar (Anexo II) devidamente preenchida com letra legível, sem rasuras e caneta esferográfica azul.